



RESOLUÇÃO Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2020.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Resolução nº 12 (INISA/PPGCMov), de 23 de abril de 2020, Edição nº 7278 do Boletim Oficial, pg. 119, resolve:

1. Incluir os incisos IV, V e VI no Art. 5º na Resolução nº 12 (INISA/PPGCMov), de 23 de abril de 2020:

"IV. Estar em dia com as atividades previstas no projeto de pesquisa, quando este já estiver em andamento;

V. Estar aprovado nas disciplinas já cursadas como aluno regular do PPGCMov; e

VI. Cumprir com outros critérios estabelecidos pela respectiva agência de fomento e não previstas no regulamento."

2. Incluir o Art. 11 na Resolução nº 12 (INISA/PPGCMov), de 23 de abril de 2020:

"Art. 11. Os bolsistas deverão permanecer em dia com as atividades previstas no projeto de pesquisa."

3. Alterar o ANEXO I - DECLARAÇÃO CANDIDATURA À BOLSA DE MESTRADO, conforme ANEXO I desta resolução.

4. Alterar o §2º do Art. 6 da Resolução nº 12 (INISA/PPGCMov), de 23 de abril de 2020.

Onde consta: "[...] 1) Melhor pontuação obtida na análise do currículo; 2) Discentes que comprovaram participação em programa de iniciação científica com bolsa; 2) Discentes que comprovaram participação em programa de iniciação científica sem bolsa; 3) Monitoria em disciplina de graduação ou bolsista de extensão; 4) Discente com maior idade"

Para constar: "[...] 1) Melhor pontuação obtida na análise do currículo; 2) Discentes que comprovaram participação em programa de iniciação científica com bolsa; 3) Discentes que comprovaram participação em programa de iniciação científica sem bolsa; 4) Monitoria em disciplina de graduação ou bolsista de extensão; 5) Discente com maior idade."

5. Alterar o Art. 3º da Resolução nº 12 (INISA/PPGCMov), de 2



de abril de 2020.

Onde consta: "Art. 3º. Os candidatos à bolsa devem conhecer e estarem enquadrados nas normas da CAPES, da PROPP/UFMS e do PPGCMov."

Para constar: "Art. 3º. Os candidatos à bolsa devem conhecer e estarem enquadrados nas normas da respectiva agência de fomento, do PPGCMOV e da PROPP/UFMS."

6. Alterar o inciso I, Art. 5º, da Resolução nº 12 (INISA/PPGCMov), de 23 de abril de 2020.

Onde consta: "I. Não possuir vínculo empregatício, exceto nas condições estabelecidas pela CAPES;"

Para constar: "I. Não possuir vínculo empregatício, exceto nas condições estabelecidas pela respectiva agência de fomento;"

7. Alterar o §3º, Art. 7º, da Resolução nº 12 (INISA/PPGCMov), de 23 de abril de 2020.

Onde consta: "[...] 4) Vínculo empregatício em desacordo com as situações permitidas pelas CAPES;"

Para constar: "[...] 4) Vínculo empregatício em desacordo com as situações permitidas pelas agências de fomento;"

8. Alterar o Art. 8º da Resolução nº 12 (INISA/PPGCMov), de 23 de abril de 2020.

Onde consta: "Art. 8º. As bolsas são caracterizadas por Dedicção Exclusiva, exceto nas situações permitidas pela CAPES"

Para constar: "Art. 8º. As bolsas são caracterizadas por Dedicção Exclusiva, exceto em situações permitidas pelas agências de fomento."

9. Alterar a numeração dos artigos 11 e 12 da Resolução nº 12 (INISA/PPGCMov), de 23 de abril de 2020, para que conste como 12 e 13, respectivamente:

"Art. 12. Casos omissos serão discutidos na Comissão de Bolsas e homologadas no Colegiado do PPGCMov.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do primeiro semestre de 2019, sendo necessário a adequação, no que couber, pelos bolsistas em um período de 45 dias contados a partir da publicação, respeitados os direitos adquiridos e as situações já consolidadas."

SILVIO ASSIS DE OLIVEIRA JUNIOR,
Presidente.

ANEXO I

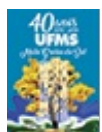


DECLARAÇÃO
CANDIDATURA A BOLSÁ DE MESTRADO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade _____, declaro: I) não possuir vínculo empregatício, exceto nas condições estabelecidas pela agência de fomento; II) deixar de ser beneficiário de bolsa de mestrado de outra agência de fomento, se for o caso; III) ser residente no estado de Mato Grosso do Sul, estando em conformidade com os critérios estabelecidos para candidatura e obtenção de bolsa no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento, do Instituto Integrado de Saúde da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Assis de Oliveira Junior, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 06/05/2020, às 15:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1938453** e o código CRC **E3E5EF01**.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



